

Lei nº 2.627, de 16 de maio de 2013 - “Altera o artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.613, de 03 de abril de 2013, que autoriza o Poder Executivo a conceder benefícios para pagamento de Créditos Tributários e não Tributários do município de Guarani das Missões e estabelece normas para sua cobrança”

16/05/2013 | [Leis](#)

JANETE TERESINHA DAUEK, Prefeita de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, **LEI**:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.613, de 03 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º. Os créditos tributários e não tributários vencidos e inscritos em dívida ativa até 31 de dezembro de 2012, que se encontram em fase de cobrança administrativa ou processo de cobrança judicial, poderão ser pagos à vista, ou em até (8) oito parcelas mensais e sucessivas, de acordo com os seguintes critérios e benefícios:

I - À vista, com anistia de 100% (cem por cento) da multa e juros, para pagamento até 31 de maio de 2013;

II - À vista, com anistia de 100% (cem por cento) da multa e de 80% (oitenta por cento) dos juros, para pagamento até 28 de junho de 2013;

III - À prazo, em até (8) oito parcelas mensais, com anistia de 50% (cinquenta por cento) da multa e 50% (cinquenta por cento) dos juros, para liquidação do débito até 31/12/2013”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 16 de maio de 2013.

JANETE TERESINHA DAUEK

Prefeita

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

Secretário da Administração